



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o Município de Caparaó/MG, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de RFID (identificação por radiofrequência) (sendo uma TAG para cada veículo), através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais.

Visando facilitar a interpretação das regras estabelecidas no instrumento convocatório e realizar a condução do certame de forma isonômica e imparcial retifica-se a seguinte regra editalícia:

ONDE SE LÊ:

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Com falência decretada;
- Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública **Municipal de Caparaó-MG;**
- Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Com falência decretada;
- Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.